



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

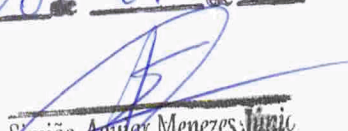
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 08/01/25

Canindé do São Francisco

08 de 01 de 2025


Simão Aguiar Menezes Júnior
Assistente Administrativo
Matrícula 3878

**LEI Nº 325/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E MODIFICA A LEI MUNICIPAL
280/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da lei 73/2015 passar a vigorar com as com seguinte texto.

Art. 13. *O Gabinete de Vereador possuirá em seus quadros, para prestar assessoria e viabilizar as atividades no exercício do mandato, dinamizando suas ações parlamentares, os cargos de provimento em comissão por ele indicados e de livre nomeação pela Presidência, custeados com recursos da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, da seguinte forma:*

- I – 01 cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar - CCCG - 4**
- II – 02 cargos de Assessor Parlamentar I - CCAL - 6**
- III – 02 cargos de Assessor Parlamentar II - CCAP – 6**
- IV – 01 cargos de Assessor Parlamentar III - CCAP - 6**

Art. 2º Ficam criados 01 (um) cargo de procurador, e 01 (um) cargo e assessor de comunicação, modificando o Anexo V da Lei Municipal 280/2023 de 22 de junho de 2023 passa a vigorar com as especificações modificadas, aqui previstas.



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

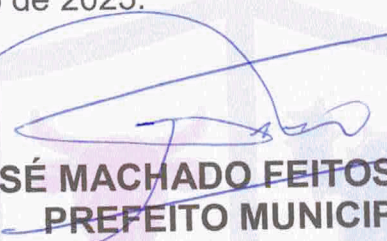
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 325/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º O Anexo III da Lei Municipal 280 de 22 de junho de 2023 passa a vigorar com as especificações modificadas, aqui previstas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzido seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.


**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**CANINDÉ
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

**LEI Nº 325/2025
DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Anexo III

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGOS	SALÁRIO
FG – 1	Supervisor Redatorial	4.000,00
FG – 2	Chefe de Setor	4.000,00
FG – 3	Assistente de Plenário	3.500,00
FG – 4	Encarregado de Serviço	3.000,00

